

Aprovado PLP 108 no Senado Federal

Foi **aprovado pelo Senado Federal**, com 51 votos favoráveis, o texto alternativo (proposto pelo Senador Eduardo Braga) do **Projeto de Lei Complementar (PLP) 108/2024**, que representa a **segunda etapa da Reforma Tributária do Consumo**.

O projeto agora retorna à Câmara do Deputados e segue para votação do novo texto com as referidas alterações aprovadas. O Projeto, que dentre outras regulamentações, cria o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS), estabelece normas para gerenciar e administrar esse novo imposto, define o processo administrativo para o IBS, além de estabelecer novas regras para o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos (ITCMD), sofreu diversas alterações, com a proposição de mais de 500 emendas.



O relator do **PLP no Senado, Eduardo Braga**, aprovou **total ou parcialmente quase 65 modificações** solicitadas. Algumas das emendas aprovadas, buscam atender **demandas específicas de alguns setores, além dos estados e municípios**, encabeçadas pela **CNM (Confederação Nacional de Municípios)**, da **FNP (Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos)** e do **Comsefaz (Comitê Nacional de Secretários de Fazenda)**.

Dentre as alterações mais relevantes no texto do PLP e aprovados pelo Senado Federal destacamos:

Criação do Comitê Gestor do IBS (CG-IBS)

Responsável pela administração, arrecadação, compensação, fiscalização e distribuição do novo imposto entre estados e municípios, além de centralizar as obrigações acessórias. Terá independência técnica, administrativa, financeira e orçamentária, alternância na presidência entre representantes de estados e municípios. O Conselho Superior do CGIBS será composto por 27 membros estaduais (relativas a cada estado e DF) e 27 membros representantes dos municípios e DF, com mandatos de 04 anos.

Transição gradual do ICMS e ISS para o IBS

Até 2032, o ICMS e o ISS continuam em vigor. A partir de 2033, o IBS será plenamente implementado, com base na arrecadação de 2024 a 2026 para definir as alíquotas de referência.

Split Payment

Introdução do pagamento automático do imposto no momento da transação, dividindo o valor entre o contribuinte e o governo, com o intuito de reduzir a sonegação fiscal. O texto aprovado prevê penalidades para o não pagamento do imposto, o pagamento em atraso, bem como, no caso de a instituição financeira deixar de segregar ou segregar em desacordo com a legislação. Ato conjunto da RFB e do CGBIBS poderá estabelecer limite de tolerância para o percentual de transações desconformes a cada mês.

Imposto Seletivo



Criação de um tributo para desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, como bebidas açucaradas e cigarros, com alíquotas progressivas entre 2029 e 2033, limitado a 2% para bebidas açucaradas. Dentre os produtos que serão sobretaxados, destacam-se: veículos, embarcações e aeronaves, produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, bens minerais e loterias.

Ajustes para setores específicos

Isenção de impostos na compra de veículos para pessoas com deficiência (até R\$ 100 mil), inclusão de leite vegetal na lista de produtos com redução de 60% na alíquota padrão, além de incluir as correntes de gasolina e óleo diesel no regime monofásico.

Uso ou Consumo Pessoal

Alteração na LC 214/25 para constar a possibilidade de crédito de Vale-Transporte e Vale-Refeição/Vale-Alimentação, independentemente de previsão em convenção ou acordo coletivo.

Medicamentos

Substitui o modelo de lista fixa por um sistema dinâmico orientado por linhas de cuidado em saúde, fundamentado no registro sanitário da Anvisa. Por exemplo: remédios destinados a tratamentos de doenças raras, diabetes, oncologia, doenças cardiovasculares, dentre outros critérios. Ato conjunto do Ministério da Fazenda e do CGIBS, ouvido o Ministério da Saúde, divulgará, a cada 120 dias, a lista dos medicamentos que terão direito a alíquota zero do IBS e da CBS.



Plataformas digitais

Marketplaces e similares poderão ser responsabilizadas se não fornecerem informações mínimas sobre as operações, podendo ser minimizado caso a plataforma emita o documento fiscal e recolha o imposto, com anuência do fornecedor, como substituto tributário.



Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs)

Redução de 1,5% para 1% da alíquota da CBS e de 3% para 1% da alíquota do IBS. Exclui da base de cálculo do Regime de Tributação Específica do Futebol as receitas decorrentes da cessão de direitos desportivos de atletas.

Entidades sem fins lucrativos

Definição de entidades sem fins lucrativos de relevância pública e social aquelas dedicadas à promoção dos direitos fundamentais e às políticas sociais e ambientais. Além disso, deve **inexistir distribuição de lucro entre os seus membros**. Imunidade do ITCMD nas doações recebidas.



Cashback

arrecadação de IBS e CBS será ajustada para considerar o cashback, aplicável, inclusive para alíquotas diferenciadas e crédito presumido. O texto aprovado também adequa o cashback para viabilizar a devolução em operações com gás canalizado no regime monofásico, mesmo sem destaque do tributo no documento fiscal.



Multas e penalidades durante a transição da reforma

Penalidades terão como referência em 2026 a 6% do valor da operação para CBS e o dobro para IBS. De 2027 a 2032, para aplicação da multa será considerado para CBS, a multiplicação da alíquota de referência sobre o valor da operação e para IBS, o dobro da alíquota de referência da CBS, multiplicado pelo valor da operação. Essas penalidades incidirão sobre as infrações relativas a documento fiscal: operar sem documento fiscal, usar o mesmo documento mais de uma vez para acobertar operação; emitir ou usar documento inidôneo; falsificar, adulterar, extraviar ou inutilizar documento fiscal; deixar de emitir documento fiscal de entrada nos prazos legais; cancelar documento fiscal indevidamente.

Programa Nacional de Conformidade Tributária

Institui o Programa Nacional de Conformidade Tributária, com o fim de promover a segurança jurídica, a previsibilidade, a transparência e a melhoria da relação entre as administrações tributárias e os contribuintes. Adesão será voluntária e depende de cumprimento de critérios objetivos. O PNCT ainda será regulamentado por ato conjunto do CGIBS e da RFB.



ITCMD

Uniformiza a cobrança de ITCMD nos estados, estabelecendo uma alíquota máxima a ser definida pelo Senado Federal. Não incidência do ITCMD sobre a extinção de usufruto ou de qualquer outro direito real que resulte na consolidação da propriedade plena sob titularidade do instituidor do direito, além da não incidência sobre os contratos de risco.

Ampliação do rol de não incidência, em casos de:

- ▶ renúncia à herança ou legado;
- ▶ benefício devido em razão de contrato de previdência privada complementar, aberta ou fechada, de seguro, de pecúlio ou de similares negócios jurídicos onerosos com elementos de aleatoriedade, ainda que o beneficiário seja um terceiro;
- ▶ transmissão do bem ou do direito ao trustee diante da presunção da sua onerosidade, salvo se a transmissão for gratuita;
- ▶ transmissão de bens e direitos do trustee ao beneficiário, nos casos em que o beneficiário seja o próprio instituidor, ou caso a instituição do trust decorra de um negócio oneroso entre o instituidor e o beneficiário.

Base de cálculo de cotas ou ações não negociadas em bolsa de valores: alteração para que seja calculada com base no valor de mercado dos bens que compõem o patrimônio líquido da empresa.



ITBI

Competência dos municípios e Distrito Federal da situação do bem. Fato gerador: transmissão a qualquer título, por ato oneroso da propriedade ou domínio útil de bens imóveis; de direitos reais sobre bens imóveis; cessão por ato oneroso de direitos relativos às transmissões de propriedade ou de direitos reais sobre imóveis. Base de cálculo: valor venal, definido como o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições de mercado (as administrações tributárias dos Municípios e do Distrito Federal deverão divulgar os critérios utilizados para estimar o valor venal).

Serviços registrais e notariais deverão compartilhar as informações com as administrações tributárias municipais e do Distrito Federal das operações realizadas com bens imóveis.



Conselho Superior do CGIBS

Definição de regras para a eleição dos representantes dos Municípios. Deverá haver no mínimo duas chapas apresentadas por cada uma das associações dos municípios para eleger os representantes dessas associações ao Conselho Superior do CGIBS. A eleição ocorrerá entre as chapas apresentadas pela mesma associação, não havendo disputa entre as associações.

Multas em casos de lançamento de ofício

No texto aprovado pelo Plenário do Senado Federal restou incluída previsão de que a multa será de 50% do valor do tributo não pago, ao invés de 75%, desde que a declaração descreva corretamente o bem ou serviço, a quantidade e o valor da operação.



Solução de Consulta

Solução de consulta conjunta do CGIBS e da RFB. Foi aprovado que após transcorrido o prazo sem manifestação de um dos órgãos, considera-se tacitamente aceita a minuta compartilhada.

Para mais informações sobre a regulamentação da Reforma Tributária, conheça o time de Tributário do Rayes e Fagundes.